

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** as Emendas nº 01, 02, 03, 04, 05 e 07 ao PL nº 173/2013.

As emendas estão condizentes com nosso direito positivo, sendo que as emendas 01 e 02 sanaram a ilegalidade apontada por esta Comissão de Justiça.

Dessa forma, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 20 de agosto de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente - Relator*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*